



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.385, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**Concede reposição salarial a carreira do  
magistério público municipal de  
Jaguarão.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece que o piso do magistério público municipal a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, para os integrantes da carreira do Magistério municipal com carga horária de 20 horas semanais é de R\$ 2.433,84 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), em razão da definição do piso nacional do Magistério e Lei Municipal 7.374/2024.

Parágrafo Único. A reposição salarial de que trata o caput deste artigo constitui-se em atendimento ao disposto no Parágrafo único do art. 65, da Lei Complementar nº 003 de 28 de outubro de 2003, e inciso X, parte final, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes de tal reposição serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Jaguarão, 16 de janeiro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal